

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA /INPI / Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2019

CONSULTA PÚBLICA

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições legais previstas no inciso VIII do art. 111 e no inciso XVIII do art. 156 do Regimento Interno do INPI aprovado pela Portaria MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria na Revista da Propriedade Industrial, a minuta da RESOLUÇÃO que disporá sobre o registro de marca em regime de cotitularidade, para que sejam apresentadas críticas e sugestões.

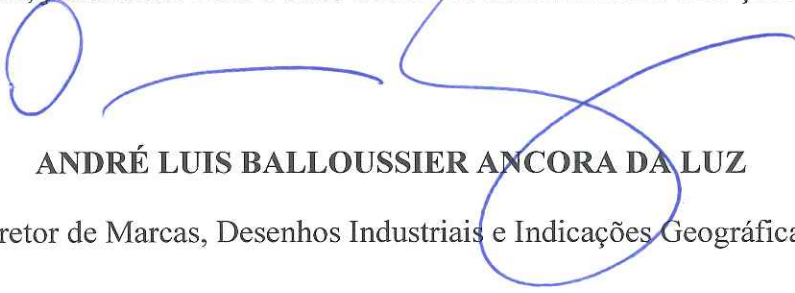
Art. 2º Informar que esta RESOLUÇÃO está disponível no portal do INPI, no endereço eletrônico www.inpi.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico consultapublicamarcas@inpi.gov.br, exclusivamente por meio de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico supracitado.

§ 1º As manifestações devem ser inseridas no campo correspondente a cada artigo e versar especificamente sobre a matéria objeto do referido artigo.

§ 2º As manifestações referentes a artigos cuja matéria seja estritamente administrativa e que não versam sobre o exame do pedido de registro de marca em regime de cotitularidade devem ater-se a possíveis inconsistências ou imprecisões textuais da minuta.

§ 3º Manifestações encaminhadas após o prazo, por meios diversos ou contrariamente ao estipulado no primeiro e no segundo parágrafos deste artigo não serão consideradas para fins desta Consulta Pública.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no artigo 1º, o INPI publicará as respostas às contribuições recebidas, juntamente com o texto definitivo da citada RESOLUÇÃO.



ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ

Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas